



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1547 / 07

PROJETO DE LEI Nº / 2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar adaptações, tendo em vista a obrigatoriedade da implantação do FUNDEB, no exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a substituição do termo "FUNDEF" para "FUNDEB", nos projetos atividades, inclusive nas respectivas fontes constantes do Orçamento Geral do Município para 2007 da Lei 1.344/2006.

Art. 2º - Ficam alteradas as Unidades Orçamentárias 08.006 Ensino Fundamental – Fundef – que passará a vigorar com a seguinte denominação 08.006 Educação Básica – Fundeb da Lei 1.344/2006.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I Prioridades e Metas a serem observados na Elaboração do Orçamento Fiscal para 2007 da Lei 1.313/2006 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2007 na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Item 06 Gerenciar o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Item 11 Construir, reformar e ampliar unidades de educação infantil e fundamental que passarão a vigorar: Item 06 Gerenciar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB – Item 11 Construir, reformar e ampliar unidades de educação básica.

Art. 4º - As demais alterações necessárias para implantação do FUNDEB, serão consideradas nos anexos do P.P.A – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo a 1º de Janeiro de 2007, devido à implantação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, atendendo a Emenda Constitucional nº 53 de 19 de Dezembro de 2006 combinando com a Medida Provisória nº 339 de 28 de Dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

